



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**EDITAL Nº 117/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

Referente ao Edital nº 585/2017, de 29 de dezembro de 2017

**PROCESSO SELETIVO 2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna público a **Chamada de Candidatos para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, referente ao Edital nº 585/2017, de 29 de dezembro de 2017, que rege o Processo Seletivo para Cursos Superiores do IFFar.

**1. RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. O quantitativo de vagas origina-se das transferências, cancelamentos e da não confirmação de vagas dos candidatos relacionados no Edital nº 65/2018.

1.2. A relação de candidatos classificados é composta pelos suplentes, por ordem de classificação geral, do Processo Seletivo para Cursos Superiores do IFFar.

**2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**2.1. Relação de Candidatos Classificados do Campus Frederico Westphalen**

**2.1.1. Curso Superior Bacharelado em Medicina Veterinária**

<b>Nome do candidato</b>
GRACIELI GONZATTO DE OLIVEIRA
GIOVANNA AKEMI TANAKA
NICOLE GUSE SCHRENK
RUVIE PEREIRA PINTO

**3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA**

3.1. O candidato selecionado deverá comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do campus para formalização de sua confirmação de vaga, mediante a apresentação dos documentos necessários para proferir matrícula, no período **06 de março a 07 de março de 2018**, no horário de funcionamento da Instituição.

3.2. O candidato que apresentar toda a documentação original exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela CRA do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

3.3. Caso o candidato selecionado seja menor de 18 anos, a confirmação de vaga deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, ou por uma pessoa maior de idade com procuração dos pais ou responsáveis.

3.4. Será considerado representante legal do candidato aquele que apresentar procuração simples, e esta deve estar acompanhada da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na referida procuração.

3.5. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado por este processo, implicará a perda do direito à vaga.

Santa Maria/RS, 05 de março de 2018.

**GUSTAVO LOTICI HENNIG**  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos  
Portaria nº 1410, de 16/11/2017